



PREFEITURA DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

PARECER Nº 2017452 – PARECER DE REGULARIDADE		
Interessado	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Modalidade de Licitação	Adesão ao Pregão Presencial nº 002/2016 - SEMED	
Ordenadora de Despesa	Marluce Santos de Pinho – Secretaria	
Assunto/ Objeto	1º Termo Aditivo de prazo – Contratar empresa para o fornecimento de acesso a internet, via fibra optica	
Contratada	FROHLICH E FERREIRA LTDA ME	Contrato nº 061/2016
Fiscal do contrato	Eliezio Lacerda da Costa	

1. **RELATÓRIO:** Tratam os autos da análise do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 061/2016, originados da Adesão ao Pregão Presencial nº 002/2016 -SEMED, que tem como objeto Contratar empresa para o fornecimento de acesso a internet, via fibra optica, firmado com a empresa FROHLICH E FERREIRA LTDA ME, o qual deu entrada nesta Controladoria, em 29/08/2017 através do Memo. Nº 255/2017/SEMED, para Análise Técnica e posterior Parecer do termo.

2. **VIGENCIA:** trata-se de prorrogação de lapso temporal, cuja vigência fica compreendida entre o período de 01 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, respaldado no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. **PEÇAS:** Solicitação do Chefe de setor para prorrogação do contrato (fl.01), solicitação do NAF (fl.02), manifestação preliminar da secretaria (fl.03), ofício de solicitação da Secretaria, se há interesse da empresa em aditar o contrato (fl.04), Manifestação de interesse da empresa com a prorrogação(fl.05), termo de reserva orçamentária (fl. 06), memo. solicitando reserva orçamentaria (fl.07), demonstrativo da reserva orçamentaria (fl.08), autorização da ordenadora de despesa (fl.09), Justificativa para presente dilação de prazo(fl.010-011), minuta do aditivo (fl.012-013), contrato (fl.014-018).

4. **PARECER JURÍDICO:** O parecer jurídico de nº 104/2017 pelo Procurador Jurídico Danilo Machado Aguiar e pela Advogada Salome Siqueira de Oliveira, são favoráveis a pratica do ato (fl.019- 022).

5. **COMPROVAÇÃO JURÍDICA:** Comprovada por via documental em anexo, a regularidade do Contratado com o poder público, através das certidões negativas de débitos acostadas aos autos.

6. **PUBLICAÇÃO:** Foi comprovada que houve a publicação através publicação do extrato de do presente termo no quadro de avisos da SEMED, nos autos ora em análise.

7. **TERMO:** Devidamente assinado pelas partes e testemunhas qualificadas e portaria de designação da fiscal do contrato (fl. 030). Abaixo demonstramos a evolução de execução de pagamentos do referido credor.

Demonstrativo do Contrato nº 061/2016					
EXERCICIO	EMPENHADO	CANCELADO	TOTAL	PAGO	SALDOS A PAGAR
2016	88.055,00	7.875,00	80.180,00	63.090,00	17.090,00
2017	47.360,00	0,00	47.360,00	41.440,00	5.920,00
	135.415,00	7.875,00	127.540,00	104.530,00	23.010,00

Fonte MRB acesso no dia 30/08/17 às 11h:58min

DO PARECER

Considerando que a documentação do 1º aditivo se encontra revestido das formalidades legais, o parecer é pela regularidade.
Recomendamos: inserir o termo de autuação, publicação do extrato do aditivo no DOU, inserção no Mural de Licitação do TCM/PA e sítio da Prefeitura: www.santarém.pa.gov.br – Portal da Transparência, estando para gerar despesa para a municipalidade.

Santarém (PA), 30 de Agosto de 2017.

Mauro Fabrício Reis Pedroso
Analista de Controle Interno
Matricula nº 73.127

Rosidelma Cerqueira de Sousa dos Santos
Técnica de Controle Interno
Matricula nº 83.760